Ata da reunião para recebimento dos invólucros nº 01 e 02 e abertura das documentações apresentadas à licitação modalidade **Concorrência Pública nº 226/2016, destinada à Contratação de empresa especializada para conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde da Família Vila Nova I.** Aos 29 (vinte e nove) dias de novembro de 2016, às 08:30h, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 73/2016, para na forma da lei, proceder o recebimento dos invólucros e abertura das documentações apresentadas. Participaram as seguintes empresas: **Planojet** Construções Ltda., **AZ** Construções Ltda., Empreiteira de Mão de Obra **Junkes** Ltda., **Sinercon** Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda., **Hoeft & Hoeft** Construções Civis Ltda – EPP, **Novità** Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda., **Vattaro** Construções Eireli – ME, **Bruvetec** Engenharia e Construções Ltda. Foram credenciadas as seguintes empresas: **Vattaro** Construções Eireli – ME e **Bruvetec** Engenharia e Construções Ltda. Em seguida, os invólucros foram circulados entre os presentes e rubricados pelos mesmos. Ato contínuo, a Comissão procedeu à abertura dos invólucros nº 01, contendo os "Documentos de Habilitação", que foram analisados e rubricados pelos presentes. As empresas Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda., **Vattaro** Construções Eireli – ME, **AZ** Construções Ltda., **Planojet** Construções Ltda., **Hoeft & Hoeft** Construções Civis Ltda – EPP, **Sinercon** Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. e **Bruvetec** Engenharia e Construções Ltda. comprovaram condição de enquadramento de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014. Informamos que a empresa **Bruvetec** Engenharia e Construções Ltda. arguiu que a empresa **Novità** Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. não apresentou declaração de que não recolhe tributos, de acordo com o item 6.4.2.1.2, assim como não apresentou Termo de Abertura e Encerramento do Balanço Patrimonial; que a empresa Empreiteira de Mão de Obra **Junkes** Ltda. não apresentou declaração de que não recolhe tributos, de acordo com o item 6.4.2.1.2 do Edital. Informamos que a empresa **Vattaro** Construções Eireli – ME arguiu quanto à empresa Empreiteira de Mão de Obra **Junkes** Ltda. que, de acordo com a 2ª Alteração do Contrato, o Sr. Carlos Alberto Pauli não faz mais parte da empresa e, portanto, não pode ser o responsável legal; que a empresa **AZ** Construções Ltda. apresentou acervo técnico incompatível com o objeto da licitação para uso comercial, assim como não apresentou em seu balanço notas explicativas; que a empresa **Novità** Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda. não apresentou Termo de Abertura e Encerramento no balanço patrimonial, assim como apresentou acervo técnico incompatível com o objeto da licitação para uso comercial. Arguiu ainda que o acervo da empresa foi prestado para ela mesma; que a empresa **Planojet** Construções Ltda. não apresentou notas explicativas do SPED. Informamos que não houve nenhuma arguição quanto à documentação de habilitação pela comissão técnica, composta pelo Sr. Jaques Cohen, profissional técnico, Eng. Civil da Coordenação de Obras e Engenharia. Registre-se que a sessão foi suspensa às 10:15h por 10 minutos. Isso posto, os presentes foram informados de que o julgamento da documentação de habilitação será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville (https://saude.joinville.sc.gov.br/editalpublico). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

Presidente: Camila Cristina Kaleff

Equipe de apoio: Josiane Pereira Machado Groff Tatiana Fabíola da Rocha

Equipe Técnica: Jaques Cohen

Empresas Participantes:

Vattaro Construções Eireli – ME

Bruvetec Engenharia e Construções Ltda.